



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES, BOTIJÃO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| | | | UNI- | QUANTIDADE | | VALORES (\$) | |
|------|---|--------|------|------------|-----------------|--------------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | DADE | | REGIS- TRADA | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | ÁGUA MINERAL: garrafão de polipropileno, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame e validade mínima conforme portaria de correlatos do ministério da saúde. Descrição Complementar: Galão de 20 litros. Entrega no Município de Presidente Médici/RO. | | GL | 33 | 400 | 7,06 | 2.824,00 |
| 02 | CARGA GÁS: gás liquefeito de petróleo – GLP, gás engarrafado, tipo gás propanobutano, capacidade para botijão de 13kg, aplicação fogão residencial. Entrega no Município de Presidente Médici-RO. | 47678 | BTJ | 1 | 8 | 88,00 | 704,00 |
| 03 | ÁGUA MINERAL: garrafão de polipropileno, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame e validade mínima conforme portaria de correlatos do ministério da saúde. Descrição Complementar: Galão de 20 litros. Entrega no Município de Porto Velho-RO. | 332485 | GL | 440 | 5.300 | 4,21 | 22.313,00 |
| 04 | GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL: material polipropileno, capacidade 20L, aplicação água. | | UND | 5 | 165 | 17,30 | 2.854,50 |
| 05 | CARGA GÁS: gás liquefeito de | 47678 | BTJ | 5 | 70 | 70,50 | 4.935,00 |

End.: Sala 02 - Prédio Central da UNIR - Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059 Home page: www.licitacoes.unir.br E-mail: licitacao@unir.br - Fone (069) 2182 - 2005/2068 - Porto Velho – RO





| | petróleo – GLP, gás engarrafado, tipo gás propanobutano, capacidade para botijão de 13kg, aplicação fogão residencial. Entrega no Município de Porto Velho-RO . | | | | | | |
|----|---|--------|-----|----|-----|-------|----------|
| 06 | ÁGUA MINERAL: garrafão de polipropileno, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame e validade mínima conforme portaria de correlatos do ministério da saúde. Descrição Complementar: Galão de 20 litros. Entrega no Município de Cacoal-RO. | | GL | 40 | 500 | 7,40 | 3.700,00 |
| 07 | CARGA GÁS: gás liquefeito de petróleo – GLP, gás engarra-fado, tipo gás propanobutano, capacidade para botijão de 13kg, aplicação fogão residencial. Entrega no Município de Cacoal-RO. | 47678 | BTJ | 1 | 5 | 88,00 | 440,00 |
| 08 | ÁGUA MINERAL: garrafão de polipropileno, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame e validade mínima conforme portaria de correlatos do ministério da saúde. Descrição Complementar: Galão de 20 litros. Entrega em Vilhena-RO. | 332485 | GL | 40 | 500 | 11,00 | 5.500,00 |
| 09 | carga de gás: gás liquefeito de petróleo – GLP, gás engarrafado, tipo gás propanobutano, capacidade para botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial. Entrega em Vilhena-RO | 47678 | BTJ | 1 | 8 | 82,67 | 661,36 |
| 10 | ÁGUA MINERAL: garrafão de polipropileno, sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame e validade mínima conforme portaria de correlatos do ministério da saúde. Descrição Complementar: Galão de 20 litros. Entrega no Município de Rolim de Moura-RO | 332485 | GL | 56 | 672 | 7,38 | 4.959,36 |
| 11 | carga de gás: gás liquefeito de petróleo – GLP, gás engarrafado, tipo gás propanobutano, capacidade para botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial. Entrega no município de Rolim de Moura-RO | | BTJ | 1 | 20 | 88,00 | 1.760,00 |
| 12 | BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, material chapa aço, tipo gás pro- | 220583 | BTJ | 1 | 05 | 60,50 | 302,50 |

End.: Sala 02 - Prédio Central da UNIR - Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059 Home page: www.licitacoes.unir.br E-mail: licitacao@unir.br - Fone (069) 2182 - 2005/2068 - Porto Velho - RO





| ABNT 8.640. Entrega no muni- cípio de Porto Velho-RO | OTAL ES | TIMAD | 0 | | E0 052 72 |
|--|---------|-------|---|--|-----------|
| jão 13, aplicação fogão resi- dencial, normas técnicas | | | | | |
| pano-butano, capacidade boti- | | | | | |

* A quantidade mínima informada deverá ser observada, tanto pelos licitantes no cadastramento de suas propostas, como pela administração do Órgão Gerenciador na requisição do material de consumo.

| DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA | | | | | | |
|--|--------|---------------|-------------|----------------|-------|--|
| Item | Cacoal | Guajará-Mirim | Porto Velho | Rolim de Moura | TOTAL | |
| 04 | 05 | 20 | 120 | 20 | 165 | |

- **1.2**. **Parcelamento:** Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da Lei nº 8.666/93 os itens pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.
- **1.3**. **Valores:** Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preços em atendimento a IN nº 05 de 27 de junho de 2014 do MPOG, apurando-se o valor médio com base nos inciso I, II e IV do art. 2º da referida norma.
- 1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o local definido para entrega dos materiais de consumo.
- **1.4. Descrição:** O objeto foi descrito e relacionado com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação brasileira de Normas Técnicas ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.
- 1.4.1 O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, ANVISA, dentre outros).
- 1.4.2 Em relação aos itens 01, 03, 06, 08 10 as licitantes deverão observar as normas contidas no Decreto Lei nº 7.841/1945, Resolução RDC nº 06, de 11 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para transporte, distribuição, armazenamento e comércio de Água Mineral, Água Natural, Água Potável de Mesa e Água Purificada Adicionada de Sais.
- 1.4.2.1. Em relação aos itens 01, 03, 06, 08 10, também deverão ser oriundos de exploradora de mina detentora de licença ambiental e que disponha de sistema de controle de qualidade mediante realização periódica de análise físico-química e microbiológico da água, além de atender demais normas pertinentes.
- 1.4.2.2. Ainda em relação ao item mencionado no subitem anterior os garrafões disponibilizados pela contratada deverão ser resistentes, estar em excelente estado de conservação, limpos, sem rasuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, com rótulos gravados, data de envasilhação e validade mínima de 45 dias após a entrega.

End.: Sala 02 - Prédio Central da UNIR - Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059 Home page: www.licitacoes.unir.br E-mail: licitacao@unir.br - Fone (069) 2182 - 2005/2068 - Porto Velho – RO





- 1.4.3 O produto ofertado no item 4 bem como as embalagens utilizadas para fornecer os itens 01, 03, 06, 08 10 devem ser disponibilizados pela contratada de acordo com as orientações e técnicas estabelecidas na ABNT NBR 14.638, que trata da Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa Garrafão retornável Requisitos para distribuição. Ainda para o item 4 deverão ser entregues garrafões com validade igual ou superior a 1 (um) ano a partir da data de entrega.
- 1.4.4 Em relação aos itens 2, 5, 7, 9 e 11 deverão ser observadas as normas técnicas estabelecidas pela ABNT NBR 15.514, e as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (Resoluções ANP Nºs. 709/2017, 49 e 51/2016,70/2011; Portaria ANP nº 297/2003) e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, devendo a licitante comprovar, que o distribuidor informado na sua proposta possui as autorizações necessárias para a exploração e comercialização da referida atividade, mediante a apresentação de eventuais documentos obrigatórios emitidos pelos órgãos competentes para fiscalizá-los.
- **1.5**. **Sustentabilidade:** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5°:
- I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 1.5.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens relacionados visa suprir as demandas da Fundação Universidade Federal de Rondônia Campus de Presidente Médici, considerando o término, em 10/08/2017, da vigência do contrato 15/2016 que possuem objetos idênticos ao deste Termo de Referência.





- 2.2. Os quantitativos estimados para aquisição foram obtidos com base nas contratações anteriores e informações relativas ao histórico de consumo, apurado desde a última contratação, considerando o aumento do número de servidores, a recente aquisição de bebedouros e fogões.
- 2.3. Os itens 1, 3, 6 e 9 necessitam de um acondicionamento específico, visto que não pode permanecer por longos períodos exposto a calor, luminosidade ou umidade, a fim de evitar possíveis contaminações, pois, trata-se de produto perecível e destinado ao consumo humano que deverá ser entregue de acordo com o consumo, não sendo permitido que seja estocado pela Administração por muito tempo.
- 2.4. O armazenamento dos itens 2, 5, 8, 10 e 12 seguem normas específicas, pois oferece riscos ambientais e à saúde devido as suas características inflamáveis e tóxicas. Deste modo a Administração não dispõe de local adequado à legislação. Logo, as entregas parceladas devem ocorrer no menor prazo possível.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de cada requisição emitida, em remessas parceladas nos seguintes endereços:

| Município | Endereços | Telefone |
|----------------------|--|----------------|
| Presidente Médici | Coordenação de Serviços Gerais – R. da Paz, 4376, Bairro Lino Alves Teixeira – Presidente Médici RO | (69) 3471-2350 |
| Porto Velho | Coordenação de Serviços Gerais - Campus - BR 364, Km 9,5 - Porto Velho - RO | (69) 2182-2152 |
| Cacoal | Coordenação de Serviços Gerais – R. da Universidade, 920, Jardim São Pedro – Cacoal RO | (69) 3416-2600 |
| Vilhena | Coordenação de Serviços Gerais – Av. Rotary Club, 3756, Jardim Social – Vilhena RO | (69) 3316-4502 |
| Guajará-Mirim | Coordenação de Serviços Gerais Rodovia BR 425, KM 2,5, Bairro Jardim das Esmeraldas - Guajará-Mirim - RO | (69) 3541-2078 |
| Rolim de Moura | Coordenadoria de Compras e Contratos – Avenida Norte Sul, 7300, Nova Morada – Rolim de Moura – RO | (69)3449-3800 |

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

End.: Sala 02 - Prédio Central da UNIR - Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059

Home page: www.licitacoes.unir.br E-mail: licitacao@unir.br - Fone (069) 2182 - 2005/2068 - Porto Velho - RO





- 4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco)dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das





falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa Moratória de 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho – RO, 18 de janeiro de 2018.

Elaboração:

THIAGO DOS SANTOS NOBRE Coordenador de Serviços Gerais Portaria 451/2017/GR/UNIR MARLOS OLIVEIRA PORTO Vice-Diretor do Campus Portaria nº 861/2016/GR/UNIR

Análise e Ajustes:

Ednéia Trajano de Oliveira Viana Assistente em Administração/CCL SIAPE 0396527

Aprovação:

Thomaz Aurélio Almondes da Silva Pró-Reitor de Planejamento - Substituto Portaria nº 008/GR/2018

End.: Sala 02 - Prédio Central da UNIR - Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059 Home page: www.licitacoes.unir.br E-mail: licitacao@unir.br - Fone (069) 2182 - 2005/2068 - Porto Velho – RO



